



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº483/94

SÚMULA: Atualiza a planta de valores e os /
preços básicos por metro quadrado de
construções, para efeito de IPTU, no
exercício de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU
PREFEITO MUNIICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Ficam atualizados a planta de valores e os preços bási-
cos por metro quadrado de construções para efeito de /
IPTU, no exercício de 1995, conforme os anexos I e II,/
que faz parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Fixa em R\$ 20,28 (vinte reais, vinte e oito centavos) o
valor da UFMJ (Unidade Fiscal do Município de Jataizi-/
nho) para taxas de serviços urbanos.
- Art. 3º - Os valores constantes dos anexos I e II, e do Art. 2º /
desta Lei, para os exercícios subsequentes serão corri-
gidos monetariamente pelos índices oficiais do Governo/
Federal.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de
1995, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e seis/
dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e quatro.


ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO
Secretário Geral

Projeto de Lei N.º 58/94 de 26/12/94
Publicado na *Formal de Londrina*
Do dia 30/12/94, página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO - I

PLANTA DE VALORES

VALORES DE TERRENOS POR m2 E ZONEAMENTO TRIBUTÁRIO

<u>ZONEAMENTO</u>	<u>VALOR R\$ POR M2</u>
1	9,77
2	7,82
3	6,25
4	5,00

ANEXO - II

TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR DAS CONSTRUÇÕES, POR M2, SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DA SEGUINTE TABELA:

<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M2 / EDIFICAÇÃO</u>
Casa	R\$ 55,00
Construção Precária	R\$ 41,06
Apartamento	R\$ 69,83
Loja	R\$ 41,06
Galpão	R\$ 20,47
Telheiro	R\$ 11,75
Fábrica	R\$ 20,47
Especial	R\$ 69,83